

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE**Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho****Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente, para o ano escolar de 2012 -2013.**

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de pessoal docente em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para o ano letivo de 2012-13, para suprimento de necessidades temporárias deste estabelecimento de ensino.

2. As necessidades referidas no número anterior constam do Quadro anexo ao presente aviso e publicado em <http://www.esb3carvalhos.com> contendo a indicação do Grupo de Recrutamento, número de horas letivas e duração do contrato.

3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1 O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página Internet.

3.2 Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.

3.3 Na oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como, os procedimentos e prazos do concurso, são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet da escola em <http://www.esb3carvalhos.com>

3.4 O procedimento de seleção é aberto a partir do momento da divulgação na página do agrupamento e decorre pelo prazo de 3 dias úteis a contar da data da disponibilização informática na página Internet - Direção-Geral da Administração Escolar.

3.5 Findo o prazo de candidatura será divulgada, em <http://www.esb3carvalhos.com>, através de EDITAL, no prazo máximo de 3 dias úteis, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento de cada necessidade identificada, resultante da respetiva Graduação Profissional, calculada nos termos do nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho.

3.6 A ordenação de candidatos para a docência faz-se dentro dos critérios de prioridade fixados no artigo 10.º do decreto-Lei n.º132/2012 de 27 de junho.

3.7 Os candidatos profissionalizados em caso de igualdade na graduação profissional serão ordenados respeitando-se a seguinte ordem de prioridades:

- a) Classificação Profissional mais elevada;
- b) Maior tempo de serviço após profissionalização;
- c) Maior tempo de serviço antes da profissionalização;
- d) Candidato com maior idade;
- e) Candidato com o número de candidatura mais baixo.

4. Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicada em <http://www.esb3carvalhos.com> **Convocatória** para a realização da **Entrevista de Avaliação de Competências**, aos cinco primeiros candidatos da lista ordenada.

4.1 A não comparência à entrevista ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

4.2 Caso se verifiquem as situações referidas no número anterior, ou ainda, a manifestação de desinteresse por parte de qualquer um dos candidatos convocados/notificados (comunicada por escrito ao Agrupamento de Escolas de Carvalhos), tal determina a admissão à entrevista dos candidatos colocados nos lugares subsequentes na lista de ordenação, referida anteriormente, até se perfazer a tranche de cinco entrevistados, e assim sucessivamente, enquanto for possível e necessário.

4.3 As Entrevistas de Avaliação de Competências decorrerão de acordo com os seguintes termos:

a) A entrevista será dirigida por um júri, constituído por:

- Elemento da direção designado pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória;
- Coordenador de Departamento Curricular que integra o grupo disciplinar a concurso;
- Docente de Carreira do grupo de recrutamento do horário a concurso.

b) Sempre que estiverem a decorrer vários processos de seleção para o mesmo grupo de recrutamento ou para o mesmo tipo de necessidade, os candidatos comuns a cada um dos processos realizarão apenas uma entrevista.

6. Os candidatos na Entrevista de Avaliação de Competências serão avaliados nos seguintes itens:

6.1 **Competência de Comunicação** – 20%.

6.2 **Relacionamento Interpessoal** – 10%.

6.3 **Competência na resolução de conflitos** – 20%.

7. A entrevista terá uma classificação final expressa na escala de 1 a 5 pontos.

8. Após a realização da entrevista será afixada lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com o n.º 6 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, designadamente:

A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º (Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho) com a ponderação de 50 % e a Entrevista de avaliação de competências com a ponderação de 50 %.

9. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios referidos no ponto anterior.

10. Terminado o processo de seleção será publicada em <http://www.esb3carvalhos.com>, lista final ordenada do concurso.

11. A comunicação da colocação faz-se através do meio mais expedito com divulgação na página do agrupamento.

Agrupamento de Escolas de Carvalhos

12. A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.

12.1 Caso o candidato não aceite a colocação fica esta automaticamente sem efeito.

Carvalhos, 08 de janeiro de 2013.

O Presidente da Comissão Administrativa Provisória

(Domingos Manuel Magalhães Oliveira)

Anexo a que se refere o n.º 2 do presente aviso:

Grupo de	recrutamento	Nº horário	n.º horas letivas	Disciplinas	Tipo
110	1º ciclo do E. Básico	14	5	1.º Ciclo do Ensino Básico	temporário